

# ESTATUTO SOCIAL DO "LAR IRMÃO FRANCISCO"

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede, Foro, Objetivo, Prazo de Duração e Patrimônio

Art. 1º - A Instituição "Lar Irmão Francisco", doravante denominada simplesmente Instituição, é uma associação, de caráter, religioso, filantrópico, sem fins econômicos, fundada em 15 de julho de 1964, em memória de Francisco Marquês Sarabanda Junior e homenagem a Francisco de Assis, com sede e foro jurídico na rua Sizenando Nabuco, nº 111, no bairro de Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Instituição "Lar Irmão Francisco", tem por finalidade desenvolver atividade religiosa espiritualista e de assistência social, em suas várias modalidades, especialmente voltada para a criança carente e seus familiares, inclusive promovendo cursos de alfabetização e artesanato, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual, credo religioso bem como portadores de deficiência.

Art. 3º - A Instituição tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4º - Constituem patrimônio da Instituição:

- a) os bens imóveis e móveis, já existentes, e os que venham a ser adquiridos pela Instituição;
- b) as instalações e os equipamentos usados pela Instituição; e
- c) as doações e legados recebidos pela Instituição, voltados para a consecução de seus objetivos sociais;

Parágrafo Primeiro - É vedado o recebimento de doações ou legados gravados de quaisquer ônus ou compromissos que conflitem, dificultem, impeçam ou onerem a realização dos objetivos da Instituição.

Parágrafo Segundo - A guarda do patrimônio, sua aplicação e forma de arrecadação de bens, obedecida a legislação em vigor, será feita com observância das normas deste Estatuto e do Regulamento Interno da Instituição.

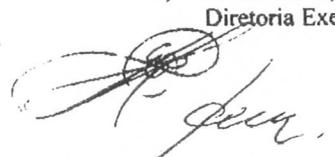
Parágrafo Terceiro - O Regulamento poderá ser revisto e alterado, a qualquer momento, mediante aprovação da Diretoria da Instituição.

## CAPÍTULO II

### Das Fontes de Recursos para Manutenção da Instituição

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para manutenção da Instituição:

- a) as subvenções, auxílios e doações que lhe forem concedidos por entidades públicas ou privadas e pessoas físicas;
- b) os recursos provenientes de convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
- c) as contribuições mensais de seus associados, cujo valor é estabelecido pela Diretoria Executiva;



**CAPÍTULO III**

**Dos Associados: Direitos e Deveres, Suspensão e Exclusão**

Art. 6º - São associados da Instituição quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, maiores de dezoito anos ou emancipadas, sem distinção de cor, raça, sexo, crença religiosa ou nacionalidade, que concordem com os objetivos da Instituição e com os deveres propostos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransmissível, cabendo aquele que estiver com as suas contribuições devidamente em dia, o direito a um voto nas deliberações sociais, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 7º - Os associados estão compreendidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Associado

Art. 8º - Associados Fundadores são aqueles que aprovaram a constituição da Instituição, mediante assinatura da respectiva Ata de Fundação e aprovação dos termos do seu Estatuto Social.

Art. 9º - Associados Beneméritos são aqueles que, por terem prestado relevantes serviços à Instituição, a critério da Diretoria, recebem esse título.

Parágrafo Único - Exclusivamente aos Associados Beneméritos será facultado contribuir com quantias, eventualmente, inferiores ao mínimo fixado pela Diretoria.

Art. 10 - Associados são aqueles que contribuem mensalmente com um valor fixado pela Diretoria, em sua última reunião anual.

Art. 11 - A admissão de novos Associados dependerá da indicação de, pelo menos, um associado da mesma categoria e da aprovação da Diretoria.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

- a) participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) votar e ser votado para os cargos elegíveis, depois de três anos de admissão e do pagamento ininterrupto de (trinta e seis) 36 contribuições mensais;
- c) não pagamento de uma única mensalidade, dentro do período de carência supra estabelecido, implicará no reinício da contagem do referido prazo, como se nenhuma mensalidade tivesse sido paga.

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e, ainda, as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria e o Presidente tomarem;
- b) efetuar, regularmente, os pagamentos das mensalidades de sua categoria, respeitado o limite mínimo fixado pela Diretoria, na última reunião de cada ano;
- c) comunicar a mudança de seu endereço; e
- d) aceitar os cargos e encargos para os quais for eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Art. 14 - A exclusão dos Associados se dará mediante deliberação da Diretoria nas seguintes hipóteses:

- a) pela falta de pagamento da contribuição mensal, por mais de seis meses consecutivos, sem prévia justificativa à Diretoria; ou
- b) por falta grave cometida, nos termos do Regulamento Interno da Instituição.



Parágrafo Único – A Diretoria poderá preferir atribuir, a pena de suspensão ao associado que praticar qualquer das condutas previstas no caput deste Artigo, que poderá variar de 1 (um) mês até 1 (um) ano, à critério da Diretoria, ou ainda fixar penalidades alternativas, nos termos do Regulamento Interno, como, por exemplo, o pagamento de multa, que não poderá exceder ao valor da sua contribuição mensal.

Art. 15– Os associados não respondem nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Órgãos da Administração e Respectiva Competência

Art. 16 - São Órgãos da Administração da Instituição:

- a)Assembléias Gerais
- b)Diretoria Executiva; e
- c)Conselho Fiscal.

##### Seção Primeira Das Assembléias

Art. 17 - -As Assembléias podem ser:

- a) Geral Ordinária
- b) Geral Extraordinária

Art.18 – A convocação da Assembléia será feita por Edital que conterà a data, hora, local e a ordem do dia, e far-se-á por meio de Edital de Convocação, assinado pelo Presidente da Instituição, na forma da lei, fixado na sede social, em locais de grande visibilidade, com antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para a Assembléia, no órgão de divulgação da entidade LIFRAN – distribuído gratuitamente a todos os associados, bem como na página de sua edição, na Internet.

Parágrafo Único-Caso a Assembléia Geral não seja convocada na forma estabelecida por este Estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados, observado o disposto no art. 12, item b, o direito de promovê-la..

Art. 19 - As Assembléias serão abertas pelo Presidente da Instituição, após a verificação do cumprimento das formalidades da convocação e a existência do quorum necessário para sua instalação.

Art. 20 - Atendido o disposto no Artigo anterior, serão indicados, pelo Presidente, os Associados para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, submetendo-os à aprovação dos presentes.

Art. 21- As deliberações da Assembléias serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes, exceto se, de outra forma, exigido por lei ou disposto neste Estatuto, não se computando os votos em branco ou nulos.

Art. 22 - Ao Presidente da Assembléia caberá o voto de desempate, em qualquer decisão, inclusive nas eleições.

Art. 23 – Dos trabalhos e deliberações das Assembléias Gerais, serão lavradas atas no Livro de Atas, as quais serão lidas e aprovadas pelos Associados presentes, incluindo o Presidente e Secretário da Mesa.

Art. 24 - O comparecimento de não Associados às reuniões das Assembléias Gerais, somente é permitido quando a convite ou convocação da Diretoria e ou do Presidente da Instituição, ou a convite de um dos membros da Assembléia, mediante autorização do Presidente da reunião.

Parágrafo Único - o disposto neste artigo não se aplica às reuniões de Assembléia Geral Extraordinária.

#### Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 25 - Art. 20 - A Assembléia Geral Ordinária é o órgão máximo da Instituição, composta por seus Associados compreendidos nos itens a, b e c do Artº 7 do presente Estatuto, que atendam à condição estabelecida no art. 12 item b. Reunir-se-á, na sede social, nos quatro primeiros meses de cada ano, em data a ser designada pela Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva

Art. 26 - A Assembléia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados, que atendam à condição estabelecida no art. 12 item b) deste Estatuto. Não havendo esse número, a Assembléia poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de Associados presentes.

Art. 27 - Compete às Assembléias Gerais Ordinárias

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal cujos nomes dos candidatos deverão constar de chapa encaminhada à Diretoria Executiva, 9 (nove) dias antes de sua realização, marcada no Edital de convocação.
- b) a eleição acima referida deverá ser realizada até o 4º mês do ano e os eleitos, com mandato de 3 (três) anos, tomarão posse imediatamente.
  - b.1) Em caso de eventual impedimento, o(s) membro(s) da Diretoria anterior permanecerá(ão) em seu(s) cargos, mesmo após o término do prazo de seu(s) mandato(s), até a posse de seu(s) substituto(s), eleito(s) pela Assembléia Geral Ordinária, uma vez superadas as razões do impedimento..
- c) a eleição prevista no item acima, dependerá do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados que atendam à condição estabelecida no art. 12 item b) deste Estatuto, presentes à Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para aquele fim
- d) tomar conhecimento, anualmente, do parecer do Conselho Fiscal sobre a demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los;
- e) aprovar as contas da Instituição; e
- f) deliberar sobre os assuntos que forem apresentados pela Diretoria, no Edital de convocação

#### Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 28 - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pela Diretoria, quando entender necessário;
- b) pelos Associados, mediante Exposição de Motivos, encaminhada à Diretoria com assinaturas de 1/5 dos Associados, que atendam à condição estabelecida no art. 12 item b) deste Estatuto.
  - b.1) mediante aprovação, pela Diretoria, da Exposição de Motivos,



referida no item acima, deverá ser convocada a AGE requerida em, no máximo, 30 dias da entrada do requerimento, na Secretaria da Instituição;

b-2 - a AGE convocada nos termos do item b do art. 28 somente será realizada se presente à reunião a maioria absoluta dos requerentes, ou seja metade mais um.

c) pelo Presidente do Conselho Fiscal, através de Exposição de Motivos que conte com a assinatura de 2/3 dos Associados que atendam às condições estabelecidas no art. 12, item b, deste Estatuto

Art. 29 - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos Associados que atendam a condição estabelecida no Art. 12 item b, deste Estatuto. Não havendo este número, a Assembléia poderá instalar-se, com maioria absoluta (metade mais um) em segunda chamada

Art. 30 - Compete às Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) alterar o Estatuto Social, no todo ou em parte
- b) deliberar sobre dissolução da Instituição
- c) deliberar sobre alienação ou gravame dos bens móveis ou imóveis que a Instituição possua ou venha a possuir, conforme parecer emitido pelo Conselho Fiscal
- d) promover a substituição do Presidente e/ou demais membros da Diretoria Executiva, nos termos de resolução de AGE convocada conforme o disposto no item c do artigo 28 presente Estatuto

#### Seção Segunda Da Diretoria Executiva

Art. 31 - A Diretoria Executiva da Instituição é composta por 5 membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Procurador, todos eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembléia Geral, com mandatos por prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não receberão remuneração, bonificações ou vantagens econômicas, de qualquer natureza e a qualquer título.

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada, será destituído da função.

Art. 32- Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos Órgãos da Instituição;
- b) elaborar o Regulamento Interno da Instituição e submetê-lo à aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente;
- c) contratar e demitir empregados da Instituição e fixar os seus vencimentos, observando sempre a legislação trabalhista;
- d) apreciar as propostas de admissão de novos Associados e apreciar e deliberar a exclusão dos que tiverem cometido falta grave, nos termos do Regulamento Interno da Instituição;
- e) definir o valor das contribuições mensais para os Associados;
- f) classificar os associados, na forma do disposto no art. 7º;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Patrimonial, na segunda quinzena do 4º mês de cada ano;
- h) propor a reforma do Estatuto para ser efetivada na Assembléia Geral Extraordinária;



- i) reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, anotando em ata suas resoluções;
- j) comparecer às reuniões das Assembléias Gerais;
- k) propor à Assembléia Geral Extraordinária alienação ou gravame dos bens móveis ou imóveis que a Instituição possua ou venha a possuir, conforme parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- l) nomear auxiliares, com funções específicas e mandatos limitados a sua gestão.

Art. 33 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Instituição, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, na forma da legislação em vigor;
- b) supervisionar todos os serviços administrativos e assistenciais da Instituição;
- c) assinar os balanços, balancetes, relatórios e atas da Diretoria;
- d) assinar cheques bancários, juntamente com o Tesoureiro;
- e) decidir sobre assuntos que exigem pronta resolução, inclusive despesas urgentes e imprevistas, “ad referendum” da Diretoria;
- f) assinar os editais de convocação das reuniões das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na forma do art. 18;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária Relatório Anual da Diretoria, Balanço Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto de qualidade, no caso de empate;
- i) aplicar sanções disciplinares urgentes, “ad referendum” da Diretoria; e
- j) assinar com o Tesoureiro os contratos, escrituras, etc, de interesse da Instituição, autorizados nas Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinária.

Art. 34 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos temporários;
- b) pedir a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento da vaga de Presidente, se esta se der, pela ausência do titular à mais da metade do período de vigência do seu mandato; e
- c) dirigir as campanhas financeiras da Instituição aprovadas pela Diretoria, bem como os setores assistenciais e infanto-juvenil.

Art. 35 – Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) assumir a Presidência, no duplo impedimento do Presidente e Vice-Presidente;
- c) despachar o expediente com o Presidente, bem como redigir o expediente e assinar a correspondência normal da Instituição;
- d) superintender os serviços de arquivo e matrícula dos associados;
- e) ter sob sua guarda, em cofre, os documentos importantes da Instituição;
- f) organizar e ter sob sua guarda, devidamente atualizada, uma coletânea de leis, decretos, editais, etc, publicados em órgãos oficiais, que interessem à Instituição;
- g) rubricar os livros da Instituição;
- h) redigir e transcrever as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o Presidente;



i) manter atualizado o registro de matrícula das pessoas assistidas.

Art. 36 – Compete ao Tesoureiro:

- a) superintender os serviços da Tesouraria;
- b) superintender os serviços da contabilidade responsabilizando-se pela boa execução e pela atualização;
- c) apresentar mensalmente à Diretoria os balancetes da escrita contábil, especialmente do Livro Caixa, da Receita e Despesa e, anualmente, o Balanço Geral, elaborado por contador registrado;
- d) receber as contribuições mensais e os donativos, quer em dinheiro, quer em utilidades, dando quitação e, quando for o caso, delegando poderes para o recebimento de mensalidades a cobradores;
- e) assinar os cheques bancários junto com o Presidente; e
- f) fiscalizar os serviços de cobrança, conservando-os em ordem e devidamente atualizados, inclusive mantendo livros ou fichas de fácil consulta.

Art. 37 – Compete ao Procurador:

- a) acompanhar o andamento de papéis e documentos de interesse da Instituição, em repartições públicas e casas legislativas;
- b) defender os interesses da Instituição nas questões trabalhistas;
- c) zelar pelo patrimônio da Instituição; e
- d) inventariar em livro especial, todos os móveis e utensílios pertencentes à Instituição, com os respectivos valores de aquisição, especificando os que tenham sido doados.

#### Seção Terceira Do Conselho Fiscal

Art. 38 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de três anos, os quais, em sua primeira reunião, elegerão um deles para o cargo de Presidente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos, mesmo após o término do prazo de seus mandatos, até a posse de seus substitutos, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 39 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar, quando julgar conveniente, mas obrigatoriamente até o 4º mês de cada ano, a situação econômico-financeira da Instituição, cabendo à Diretoria fornecer-lhes, para isto, todos os livros, documentos e informações que lhe sejam solicitados, os quais, sob nenhum pretexto, poderão sair da sede social;
- b) emitir parecer conclusivo, por maioria de seus membros, sobre o Balanço Anual, nessa mesma reunião, e encaminhá-lo à Assembléia Geral Ordinária;
- c) denunciar, no limite de suas atribuições, quaisquer irregularidades, sugerindo medidas saneadoras;
- d) emitir parecer quanto à necessidade ou conveniência de gravar ou alienar bens móveis ou imóveis que Instituição possua ou venha a possuir; e
- e) solicitar, quando necessária, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, por meio do Presidente do Conselho.

Art. 40 – O Conselho Fiscal far-se-á sempre representar, pelo seu Presidente, ou por um de seus membros, nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária.

**CAPÍTULO V**

**Dos Beneficiários dos Serviços da Instituição**

Art. 41- São beneficiários dos serviços de assistência social prestados e das atividades desenvolvidas pela Instituição, pessoas físicas maiores ou emancipadas, bem como menores de idade, desde que a requerimento e mediante autorização dos pais, pertencentes a comunidades carentes.

Parágrafo Único - Os beneficiários da Instituição não sofrerão qualquer discriminação quanto à etnia, gênero, orientação sexual, credo religioso ou em virtude de deficiência física.

**CAPÍTULO VI**

**Exercício Financeiro, Alteração do Estatuto e Extinção**

Art. 42 - O exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Os recursos da Instituição serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 43 - Este Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária específica, observado o quorum de deliberação previsto neste Estatuto.

Art. 44 - A Instituição só poderá ser dissolvida quando não mais for possível realizar os fins para os quais foi criada. Nesse caso, a dissolução deverá ocorrer por deliberação de Assembléia Extraordinária, tomada pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, que atendam à condição estabelecida no art. 12 item b) deste estatuto, não podendo a Assembléia instalar-se, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3, em segunda chamada

Parágrafo Único - Aprovada a dissolução da Instituição, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra instituição privada, de fins não econômicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que preste serviços de assistência social destinados a crianças e/ou idosos.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos por Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria.

Art. 46 - Os membros dos Órgãos da Administração da Instituição não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou bonificação pelos serviços que prestam à Instituição, nem tampouco distribuirão vantagens ou bonificações a associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 47 - Os bens móveis e imóveis que a Instituição possui ou venha a possuir só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observado o disposto no Art. 28, após parecer do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva.



9

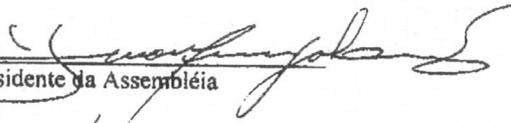
Art. 48 - A posse normal da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á, até o 4º mês do ano, no momento da respectiva eleição, conforme o disposto no item b do Art. 27. Seu exercício, de três anos, continuará desse modo, após o término do período financeiro, no dia 31 de dezembro.

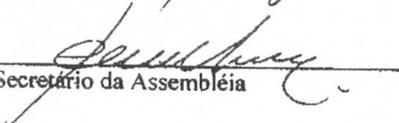
Art. 49 - Este estatuto depois de ser aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária específica deverá ser registrado no Cartório competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade.

Art 50 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral específica, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (data), o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, realizada no dia

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2004.

  
Presidente da Assembléia

  
Secretário da Assembléia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cumarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, n° 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA. PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
14643

200501031300480 04/02/2005

  
Oficial

(R).1 ato  
RGM54439 DKV



## Lar Irmão Francisco

Mantenedor das Creches: Irmã Alzira e Gelbe Sarabanda

CNPJ: 33701004/0001-56

Utilidade Pública Estadual Nº 104 ( Lei Nº 2380 de 1/07/74 e revalidação cf. Dou 23/11/01 )

CMDCA nº 02/068/202

Ata da Reunião Anual da Assembleia Geral Ordinária do Lar Irmão Francisco, a Rua Sizenando Nabuco, 111- Manguinhos, em 26 de junho de 2021. Nesta data às 10:00h e 10:30h, primeira e segunda convocação, conforme Estatuto, foi aberta a Assembleia Geral Ordinária, na Sede supracitada, com comparecimento dos associados que assinaram o livro de presença do Lar Irmão Francisco, e os que participaram de forma virtual, pela plataforma Google Meet, para tomarem ciência e debaterem sobre os seguintes assuntos; conforme pautado na Ordem do Dia, do Edital de Convocação, publica no jornal LIFRAN, órgão oficial da Instituição com dez dias de antecedência e fixado no mural de avisos da Instituição. a) Eleição e Posse do Presidente da AGO. b) Leitura e Aprovação da Ata Anterior. c) Leitura do Balanço/Balancete, exercício 2020. d) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal. e) Leitura do Relatório da Diretoria, exercício 2020. f) Discussão e Aprovação dos Três Documentos. g) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. h) Assuntos Gerais. De acordo com o Estatuto a Presidente da Casa, Srª. Katia Sarabanda Cruz da Silva, declarou instalada a Assembleia, conforme art.26. Convidou o Sr. João Teixeira Neto, para Presidente da AGO, e este convidou a Srª. Maria Celeste Costa Rebouças do Monte, para secretariá-lo, e pediu que ela fizesse a prece inicial. Em seguida o Sr. João passou ao item B, leitura da ATA 2020, lida por ele próprio. A mesma foi aprovada por unanimidade. Após passa o item c: Balanço e Balancete exercício 2020, em seguida ao item d: Leitura do Parecer Fiscal. Ao término convidou a Srª. Katia a leitura do item e, Relatório da Diretoria do ano de 2020. A mesma dá início a leitura, explicando ao Conselho item por item, assim satisfaz todas as dúvidas que poderiam surgir sobre os assuntos. Após foi colocado para discussão e aprovação os três documentos, sendo aprovado por todos, item f, passando para o item g, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. O Presidente da AGO leu então a chapa única colocada à mesa. Presidente Katia Sarabanda Cruz da Silva. Vice presidente: Suely Sarabanda Vernieri Lopes. Tesoureira: Maria Celeste Costa Rebouças do Monte. Secretária: Judite dos Santos Capella da Fonseca. Procuradora: Telma Glória de Souza Neves. Para o Conselho Fiscal: Srª. Sônia Campos. Sr. Aryvaldo Carvalho Neves e Sr. Elder de Souza Neves. Nenhuma outra chapa apresentada foi a mesma submetida a Assembleia, sendo aprovada por unanimidade e tomada posse em 08/07/2021 a 07/07/2024. O Presidente João passa para o tópico h, Assuntos Gerais. Srª Marilleide Carvalho de Freitas, sugere que o Balanço e Balancete, fosse enviado para os participante, para que pudessem ser vistos para na hora da leitura fosse mais fácil de serem acompanhados e tirar as dúvidas que tivessem. Foi debatido pelos membros da Assembleia se seria conveniente, documentos de tanta importância estarem expostos em várias mãos. O Conselheiro Sérgio Sarabanda se coloca dizendo que não acha prudente, dando sugestão de impressos a serem acompanhados no ato da leitura. A Srª. Conselheira Vanessa Cristina, propôs a projeção dos documentos, tanto no presencial, como aos membros virtuais, evitando gastos das impressões. Comentou que este é o meio utilizado em reuniões na empresa que trabalha, ficando está proposta em conformidade por todos. Os Conselheiros Kelly Sarabanda, Telma, Rita, e Lourdes parabenizam todo o trabalho da Casa. Nada mais a discutir, foi pedido ao Conselheiro Sr. Ivan que fizesse a prece final. Sr. Ivan antes da prece, reforça o perigo de da exposição da vida financeira da Instituição, colocando a Presidente em perigo, caso esses relatórios, por qualquer situação, caiam em mãos não saudáveis. Falou também sobre vários



## Lar Irmão Francisco

Mantenedor das Creches: Irmã Alzira e Gelbe Sarabanda

CNPJ: 33701004/0001-56

Utilidade Pública Estadual Nº 104 ( Lei Nº 2380 de 1/07/74 e revalidação cf. Dou 23/11/01 )

CMDCA nº 02/068/202

RCPJ-RJ 21/07/2021-28  
EDTD59724EQC

trabalhadores da Casa ao longo do período de existência da mesma, pedindo que a história do Lar Irmão Francisco não se perca. É feita a prece final, após o Presidente da AGO dar por encerrada a reunião e agradece a presença de todos. Katia agradece a confiança em seu trabalho, a sua reeleição, ao Sr. Sarabanda pela fundação da Instituição, a Srª. Suely pela ajuda e ensinamento, a toda equipe que forma o Lar Irmão Francisco e acima de tudo a Deus.

Presidente do Lar Irmão Francisco: *Katia Sarabanda Cruz da Silva*

Katia Sarabanda Cruz da Silva

Presidente da AGO: *João Teixeira Neto*

João Teixeira Neto

Secretária da AGO: *Maria Celeste Costa Rebouças do Monte*

Maria Celeste Costa Rebouças do Monte

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2021.

Relacionamos abaixo os Diretores Eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um. Presidente: Katia Sarabanda Cruz da Silva, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG ( ), IFP e CPF ( ), residente a Rua E

2. Vice-Presidente: Suely Sarabanda Vernieri Lopes, brasileira, viúva, do Lar, RG ( ), e CPF ( ), residente a Rua

1. Tesoureira: Maria Celeste Costa Rebouças do Monte, brasileira, viúva, funcionária pública, aposentada, RG : ( ) e CPF ( ) residente a A

3, Barra da Tijuca. Procuradora: Telma Glória de Souza Neves, brasileira, casada, advogada, inscrita na O. ( ) residente a F

1. Secretaria: Judite dos Santos Capella da Fonseca, ( ) , CIC ( ) , casada, administradora de empresa, residente a Rua

Presidente do Lar Irmão Francisco: *Katia Sarabanda Cruz da Silva*

Katia Sarabanda Cruz da Silva

Presidente da AGO: *João Teixeira Neto*

João Teixeira Neto

Secretária da AGO: *Maria Celeste Costa Rebouças do Monte*

Maria Celeste Costa Rebouças do Monte

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2021.

Rua Sizenando Nabuco Nº 111- Manguinhos – RJ

CEP: 21041-250

Tel. 21 2300 1272 / 005201845

## LAR IRMAO FRANCISCO

CNPJ: 33.701.004/0001-56

Folha 1

## Demonstração do Resultado

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

<b>RECEITA DE TERCEIROS/PROPRIAS</b>			
CONVENIOS PCRJ - SME	941.200,00C		
DOACAO PF	76.998,14C		
CONVENIO PNAE	25.680,00C		
		1.043.878,14C	
<b>RECEITA NAO OPERACIONAL</b>			
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	32.652,38C		
		32.652,38C	
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>			
			1.076.530,52C
<b>SUPERAVIT</b>			
			1.076.530,52C
<b>IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>			
TAXA DE INSPEÇÃO SANITARIA	293,41D		
		293,41D	
<b>DESPESA BANCARIA</b>			
TARIFAS/COMISSOES BANCARIAS	2.754,01D		
		2.754,01D	
<b>ADMINISTRATIVA</b>			
DESPESA DIVERSA	6.064,65D		
ESTAGIARIOS	20.064,24D		
LUZ E FORCA	7.273,73D		
AGUA E ESGOTO	40.275,89D		
TELEFONE	3.603,91D		
EMOLUMENTOS E TAXAS	142,00D		
SEGURO	673,29D		
GAS	2.374,00D		
MANUTENCAO	18.840,86D		
MORA	55,65D		
DESPESAS MEDICAS	2.375,37D		
DOAÇÕES	4.202,08D		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ	3.300,00D		
AUTONOMOS	3.581,00D		
COMBUSTIVEL	3.037,26D		
ASSOCIACAO DE CLASSE	850,00D		
		116.713,93D	
<b>DESPESAS CONVÊNIO PNAE</b>			
ALIMENTAÇÃO PNAE	31.647,49D		
		31.647,49D	
<b>CONVENIO SME/PCRJ</b>			
SALARIOS	391.468,57D		
FGTS	59.502,61D		
VALE TRANSPORTE	6.822,41D		
INSS COTA PATRONAL	73.832,19D		
INSS RAT/TERCEIROS	16.544,95D		
INSS RAT/SEGUROS	3.676,62D		
PIS S/FOLHA CONVENIO	3.677,28D		
MATERIAL ESCOLAR	13.062,78D		
MANUTENCAO	238.044,57D		
ALIMENTACAO	35.541,01D		
		842.172,99D	
<b>DESPESA NAO OPERACIONAL</b>			
DEPRECIACAO	16.653,57D		
		16.653,57D	
<b>TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>			66.295,12C
<b>SUPERAVIT LÍQUIDO</b>			66.295,12C

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2021



KATIA SARABANDA CRUZ DA SILVA  
PRESIDENTE - CPF: \_\_\_\_\_



EDUARDO HILDEBRANDT  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ75646/O-2  
CPF: \_\_\_\_\_

## LAR IRMAO FRANCISCO

CNPJ: 33.701.004/0001-56

**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021**

## ATIVO

## CIRCULANTE

## DISPONIVEL

CAIXA	421,39 D
BANCO ITAU S/A C/C 00781-9	10,00 D
BANCO ITAU S/A C/C 11537-2	38,60 D
APLICAÇÃO FINANCEIRA CONTA MAX SANTANDER S/A C	561,08 D
APLICAÇÃO AUT MAIS BANCO ITAU S/A C/C 00781-9	2.543,80 D
APLICAÇÃO FINANCEIRA CDB SANTANDER C/C 1302903-1	352.285,85 D
APLICAÇÃO FINANCEIRA SANTANDER CDB C/C 13003594	482.861,36 D
APLIC.FINANC. AUT MAX SANTANDER C/C 13003594-4	226.391,32 D
APLICAÇÃO CDB C/C 00781-9	299.081,00 D
	<hr/>
	1.364.194,40 D
	<hr/>
	1.364.194,40 D

## PERMANENTE

## IMOBILIZADO

IMOVEL	310.614,41 D
MOVEIS E UTENSILIOS	4.889,89 D
VEICULOS	20.500,00 D
DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	730,94 C
DEPRECIACAO ACUMULADA IMOVEL	74.547,48 C
DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS	24.600,00 C
	<hr/>
	236.125,88 D
	<hr/>
	236.125,88 D

Total Geral do Ativo

1.600.320,28 D

**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2021****PASSIVO****CIRCULANTE**IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER  
PIS A RECOLHER

484,04 C

484,04 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER

11.803,68 C

FGTS A RECOLHER

3.645,47 C

IMP RETIDO NA FONTE A RECOLHER

28,40 C

15.477,55 C

15.961,59 C

**PATRIMONIO LIQUIDO**

RESULTADO OPERACIONAL

1.518.063,57 C

(SUPERAVIT)/DEFICIT ACUMULADO

66.295,12 C

(SUPERAVIT)/DEFICIT EXERCICIO

1.584.358,69 C

1.584.358,69 C

Total Geral do Passivo

1.600.320,28 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2021


KATIA SARABANDA CRUZ DA SILVA  
PRESIDENTE - CPF:

EDUARDO HILDEBRANDT  
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ75646/O-2  
CPF:

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.701.004/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/1967</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LAR IRMAO FRANCISCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SIZENANDO NABUCO</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>21.041-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGUINHOS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **11:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0155092-6	33.701.004/0001-56	06/549.742/1971	04/236.943/1993	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

LAR IRMAO FRANCISCO

PARA SE ESTABELEECER NO

RUA SIZENANDO NABUCO, 111, A, MANGUINHOS

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2006

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em  
14/10/2022